


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 702/00.

EM, 30 DE MAIO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM MÓVEL, DOANDO SIMULTANEAMENTE A "LOJA MAÇÔNICA" JAIME PEREIRA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno localizado no centro desta cidade, doando simultaneamente a LOJA MAÇÔNICA "JAIME PEREIRA COELHO", também desta cidade.

ART. 2º - O terreno a ser adquirido é de propriedade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS, tendo como dimensões 08 (oito) metros de frente por 34 (trinta e quatro) metros de fundos, limitando-se ao nascente com a Rua Maria Alves Pequeno, ao poente com a residência do Sr. FRANCISCO DE ASSIS, ao norte com residência do Sr. Aroldo dos Santos e ao sul com a Rua Cícero Canuto de Araújo, devidamente registrado no imobiliário desta Comarca sob nº R.1/1.350, de "30.11.82".

ART. 3º - O valor do imóvel a ser adquirido é a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago no momento da transferência do imóvel.

ART. 4º - Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro da rubrica contábil que trata de aquisição e desapropriação de imóveis, para fazer face a despesa decorrente da presente Lei.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 30 DE MAIO DE 2000.


Hermes de Oliveira Filho
(PREFEITO)